



Regulamento de Apoio à Aquisição de Material Escolar

Nota Justificativa

Assumem particular importância os apoios a conceder no âmbito da ação social escolar, considerando a infância e a educação enquanto eixo central do desenvolvimento humano deve merecer especial atenção de todos os intervenientes políticos e sociais, nomeadamente na esfera do Poder Local, onde as Juntas de Freguesia se integram.;

A Freguesia de Gomes Aires pretende adotar medidas que visam apoiar as famílias na aquisição de material escolar, a todos os alunos residentes nesta freguesia, tendo como objetivos primordiais prevenir a exclusão social e o abandono escolar, bem como a promoção do sucesso educativo, procurando que todas as crianças e jovens cumpram a escolaridade obrigatória com sucesso.;

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do poder regulamentar conferido às freguesias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as competências das Juntas de Freguesia previstas nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, após aprovação em reunião da assembleia de freguesia.

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

- 1 – Pelo presente Regulamento são estabelecidas as normas de atribuição de apoio à aquisição de material escolar na Freguesia de Gomes Aires.
- 2 – O apoio concretiza-se sob a forma de auxílio financeiro à aquisição de material escolar;



Artigo 2.º

Aplicação e Beneficiários

1 - O presente regulamento aplica-se aos alunos residentes na Freguesia de Gomes Aires.

2 – A atribuição de auxílio económico para aquisição de material escolar abrange todos/as os/as alunos/as do Pré-Escolar a partir dos 3 anos de idade, do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, bem como os/as alunos/as do Ensino Secundário, que frequentem o Agrupamento de Escolas de Almodôvar.

Artigo 3.º

Legitimidade

1 – Tem legitimidade para requerer o incentivo previsto no presente regulamento qualquer pessoa singular que se identifique como encarregado de educação do menor, como tal identificado no documento comprovativo da matrícula, bem como o/a próprio/a beneficiário/a, quando tenha atingido a maioridade.

Artigo 4.º

Condições Gerais de Atribuição

1 – São condições de atribuição ao apoio, cumulativamente:

- a. Que o aluno resida na Freguesia de Gomes Aires;
- b. Que o requerente do direito ao incentivo não possua quaisquer dívidas para com a Freguesia, a Segurança Social ou a Autoridade Tributária.



Artigo 5.º

Valor do apoio

1 – O apoio ao Material Escolar tem o valor de:

Grau de Ensino	Valor do subsídio anual
Pré-Escolar	40,00
€	
1.º Ciclo do Ensino Básico	50,00 €
2.º Ciclo do Ensino Básico	75,00 €
3.º Ciclo do Ensino Básico	75,00 €
Ensino Secundário	100,00
€	

Artigo 6.º

Candidatura

1 – A candidatura ao apoio à aquisição de material escolar será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia de Gomes Aires:

- Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
- Documento comprovativo da matrícula do/a aluno/a no Pré-Escolar, ou no 1.º, 2.º ou 3.º Ciclos do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Almodôvar.
- Certidão da Junta de Freguesia atestando a residência na freguesia no mínimo há um ano;
- Declaração de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária;
- Comprovativo de NIB/IBAN.

Artigo 7.º

Prazos de Candidatura



1 – A candidatura ao apoio deve ocorrer até 31 de outubro do ano letivo a que o mesmo respeite.

2 – O apoio financeiro à aquisição de material escolar tem de ser requerido anualmente.

Artigo 8.º

Análise das Candidaturas

1 – O processo de candidatura será analisado pelo executivo da Junta de Freguesia de Gomes Aires.

2 – A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

Artigo 9.º

Decisão e Prazo de Reclamações

1 - Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do incentivo, no prazo de trinta dias após a apresentação da candidatura.

2 - Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.

3 - As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Gomes Aires.

4 - A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicada ao requerente dentro de dez dias úteis.

Artigo 10.º

Pagamento do apoio

1 – O pagamento é efetuado através de transferência bancária.



Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

1 – Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia de Gomes Aires.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

1 – O presente regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo órgão deliberativo.

Artigo 13.º

Alterações ao regulamento

1 – Este regulamento poderá, em qualquer altura, e nos termos legais, ser objeto de alterações consideradas indispensáveis.

Aprovado pelo órgão executivo em: 23/12/2025

Aprovado pelo órgão deliberativo em: 30/12/2025



Regulamento de Apoio à Aquisição de Material Escolar

APROVAÇÃO

O presente Regulamento, foi aprovado por unanimidade na reunião da Junta de Freguesia que se realizou no passado dia 23 de dezembro de 2025, em conformidade com o estabelecido na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Fabro Miguel Batista.

O Secretário da Junta de Freguesia

Silvana Mestre

O Tesoureiro da Junta de Freguesia

[Assinatura]

Aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada no dia 30 de dezembro de 2025, em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Pinheiro Martins

O 1.º Secretário da Assembleia de Freguesia

Filipa Maria da Silveira Barizada